



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 36

Página 1 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos de Pessoal	3
Outros atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 36

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.568, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Denomina “Abilio Gaviratti” a “Rua Projetada S” do Loteamento Residencial Flamboyant.

Edgar de Souza Trindade, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada “Abilio Gaviratti” a “Rua Projetada S” do Loteamento Residencial Flamboyant.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de fevereiro de 2018

Edgar de Souza Trindade

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 19 de fevereiro de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI Nº 6.569, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Abre créditos adicionais suplementar e especial no valor de R\$ 1.924.244,00, destinado à manutenção dos encargos do Município - INSS.

Edgar de Souza Trindade, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de créditos adicionais suplementar e especial no valor de R\$ 1.924.244,00 (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais), destinado à adequação na dotação de Amortização da Dívida com o INSS e os Juros correspondentes, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - Os créditos adicionais suplementar e especial que ora se autorizam, ocorrerão na seguinte conformidade:

02.06.00 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

28.843.0008-0.013 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM O INSS

0457-4.6.90.71.00-01 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R\$ 1.594.243,97

28.843.0008-XXXX- JUROS DE PARC. INSS

XXXX-3.2.90.21.00-01 - Juros da Dívida Contratada com Governos.....R\$ 330.000,03

Total da suplementação.....R\$ 1.924.244,00

Art. 3º - Constitui recurso aos créditos adicionais suplementar e especial autorizados no artigo 2º, a anulação da dotação de despesa a seguir:

02.06.00 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

04.122.0007-0003 - SETENÇAS JUDICIAIS

0452-3.3.90.91.00-01 - Sentenças Judiciais.....R\$ 1.924.244,00

Total da redução R\$ 1.924.244,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs 6.482, de 19/06/17 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de fevereiro de 2018

Edgar de Souza Trindade

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 19 de fevereiro de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 36

Página 3 de 15

LEI Nº 6.570, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Autoriza o Executivo a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e dá outras providências e revoga a Lei nº 6.562, de 28/12/17.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos exatos termos da minuta anexa, parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único - O objetivo principal do Acordo de Cooperação Técnica de que trata o "caput" é a disponibilização, com ônus para a origem, de servidores integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura de Lins, admitidos nos termos do artigo 9º, § 6º, inciso II, do Anexo ao Decreto nº 5.741, de 30/03/06, devidamente habilitados e registrados no respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando couber, para compor a equipe federal de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal, em âmbito Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 6.562, de 28/12/17.

Lins, 20 de fevereiro de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 20 de fevereiro de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

MINUTA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº ____/2018

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, através da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de São Paulo e o município de Lins/SP, visando à mútua conjugação de esforços na área de Sanidade Agropecuária.

A União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, através da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de São Paulo - SFA/SP, situada na Rua Treze de Maio, nº 1558, Jd. Bela Vista, em São Paulo/SP, representada neste ato pelo seu titular, Sr. Francisco Sérgio Ferreira Jardim, portador do R.G. nº 8.775.053-3-SSP/SP e do CPF/MF nº 191.025.697-87, nos termos da delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 428, de 09/06/10, publicada no Diário Oficial da União nº 111, de 14/06/10 e o município de Lins/SP, com sede administrativa situada na Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia, em Lins/SP, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo prefeito Municipal, Sr. Edgar de Souza Trindade, portador do R.G. nº 29.284.626-5-SSP/SP e do CPF/MF nº 220.118.578-64, considerando o disposto no inciso VIII, do artigo 23, da Constituição Federal, nos artigos 28-A e 29-A, da Lei nº 8.171, de 17/01/91; nos artigos 137 e 157, do Decreto nº 5.741, de 30/03/06; do artigo 35, do Decreto nº 24.114, de 12/04/34, sujeitando-se, no que couber, às normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, bem como à vista do que consta dos autos do Processo nº 21052-____/2017-____, resolvem celebrar Acordo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes Cláusulas e Plano de Trabalho aprovado entre as partes (Anexos I a III), que passam a fazer parte integrante deste Acordo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo a mútua conjugação de esforços entre os partícipes, como integrantes do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, na unidade geográfica básica da respectiva área municipal, para execução conjunta de ações de vigilância e defesa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 36

Página 4 de 15

sanitária dos animais e dos vegetais, bem como a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e vegetal, além de insumos agropecuários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - À Superintendência, como representante da instância central e superior do SUASA, compete:

a) expedir instruções quanto ao correto cumprimento da legislação federal, nos trabalhos a serem executados na unidade geográfica básica indicada na Cláusula Primeira;

b) supervisionar e avaliar as ações desenvolvidas por servidor designado pelo MUNICÍPIO;

c) coordenar, orientar e fiscalizar, por intermédio de Fiscal Federal Agropecuário, a atuação de servidor designado pelo MUNICÍPIO para a realização de tarefas específicas;

d) expedir Ato Administrativo formalizando a incorporação de servidor designado pelo MUNICÍPIO à equipe federal de inspeção e fiscalização, indicando o local de exercício;

e) custear as despesas de deslocamentos de servidor designado pelo MUNICÍPIO, para fins de participação em reuniões, supervisões técnicas e treinamento, quando convocado;

f) solicitar ao MUNICÍPIO a substituição de servidor que não cumprir os requisitos legais para o exercício das atividades a que se refere o presente Acordo de Cooperação Técnica;

II - ao MUNICÍPIO, como operador da instância local do SUASA, compete:

a) designar e colocar à disposição do MAPA servidor integrante de seu quadro de pessoal, admitido nos termos do artigo 9º, § 6º, inciso II, do Anexo ao Decreto nº 5.741, de 30/03/06, devidamente habilitado e registrado no respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, para compor a equipe federal de inspeção e fiscalização;

b) cumprir a legislação federal pertinente, consoante instruções expedidas pelo MAPA, com vistas à eficiente realização dos trabalhos de atenção à sanidade agropecuária;

c) custear as despesas trabalhistas, funcionais, previdenciárias e tributárias relativas ao servidor que disponibilizar para compor a equipe federal de fiscalização e inspeção, ficando a União desobrigada de qualquer responsabilidade em relação às mesmas;

d) todos os servidores municipais colocados à disposição do MAPA serão contratados por meio de concurso público, em conformidade com o artigo 37, da Constituição Federal;

e) os servidores colocados à disposição do MAPA só poderão exercer as seguintes funções:

e.1) auxiliar na realização das atividades de inspeção “ante mortem” e “post mortem” dos animais de abate (artigo 125, do Decreto nº 9.013, de 29/03/17), em especial a abertura e preparação de vísceras e carcaças, sendo que, no caso de detecção de anormalidades, deverão ser encaminhadas ao Departamento de Inspeção Final do frigorífico para avaliação e posterior destinação por Auditor Fiscal Federal Agropecuário conforme artigos 90, § 3º e 129, § 1º, do Decreto nº 9.013, de 29/03/17;

e.2) realizar a coleta de dados, em planilhas apropriadas, visando auxiliar o Auditor Fiscal Federal Agropecuário nos procedimentos de inspeção e da fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal, em consonância com o disposto no artigo 12, do Decreto nº 9.013, de 29/03/17;

e.3) os servidores colocados à disposição do MAPA não praticarão funções ou atividades privativas da fiscalização agropecuária, sendo que todas as tarefas a eles atribuídas e já relacionadas serão secundárias e de apoio à atividade de inspeção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado por comum acordo dos partícipes, desde que não haja mudança do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 36

Página 5 de 15

O MINISTÉRIO fará o acompanhamento da execução deste Acordo de Cooperação Técnica, além da avaliação das ações desenvolvidas por servidor designado pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo único - O MINISTÉRIO designará um representante para o acompanhamento e fiscalização da execução deste Acordo de Cooperação Técnica, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao MINISTÉRIO, através dos órgãos responsáveis, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Acordo de Cooperação Técnica.

Parágrafo único - A fiscalização pelo MINISTÉRIO contemplará, entre outras ações, além das constantes do inciso I, da Cláusula Segunda – Das Obrigações, verificar:

I - o cumprimento pelo MUNICÍPIO da execução das ações em estrita observância ao Plano de Trabalho aprovado por este MINISTÉRIO;

II - o cumprimento da meta do Plano de Trabalho nos prazos e condições estabelecidas;

III - a compatibilidade entre a execução do objeto, ao que foi estabelecido no Plano de Trabalho;

IV - se os servidores colocados à disposição do MAPA não estão praticando funções ou atividades privativas da fiscalização agropecuária;

V - assegurar que os servidores colocados à disposição do MAPA não estão executando outras funções além de:

a) auxiliar na realização das atividades de inspeção “ante mortem” e “post mortem” dos animais de abate (artigo 125, do Decreto nº 9.013, de 29/03/17), em especial a abertura e preparação de vísceras e carcaças, sendo que, no caso de detecção de anormalidades, deverão ser encaminhadas ao Departamento de Inspeção Final do frigorífico para avaliação e posterior destinação por Auditor Fiscal Federal Agropecuário conforme artigos 90, § 3º e 129, § 1º, do Decreto nº 9.013, de 29/03/17;

b) realizar a coleta de dados, em planilhas apropriadas, visando auxiliar o Auditor Fiscal Federal Agropecuário nos procedimentos de inspeção e da fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal, em consonância com o disposto no artigo 12, do Decreto nº 9.013, de 29/03/17;

c) não estão praticando funções ou atividades privativas da fiscalização agropecuária, sendo que todas as tarefas a eles atribuídas e já relacionadas serão secundárias e de apoio à atividade de inspeção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado pelos partícipes ou rescindido, a qualquer momento, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Acordo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros, ficando cada partícipe responsável pelo custeio das respectivas despesas decorrentes de sua execução.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO

Fica vedado aos partícipes, em qualquer ação promocional que venha a empreender, com pertinência ao objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, a utilização de nome, símbolo ou imagem que caracterize promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União será providenciada pelo MINISTÉRIO, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, como condição para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas da interpretação, aplicação e execução do presente instrumento não resolvidas pelos partícipes, poderão ser encaminhadas à Câmara de Conciliação da CJU/SP para solução no âmbito administrativo. Caso os partícipes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 36

Página 6 de 15

optem por não submeterem administrativamente as questões oriundas da interpretação, aplicação e execução do presente instrumento à Câmara de Conciliação da CJU/SP, serão aforadas perante a Seção Judiciária da Justiça Federal em São Paulo/SP, por força do artigo 109, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

_____/____, ____ de _____ de _____

Francisco Sérgio Ferreira Jardim

Superintendente da SFA/SP

UNIÃO

Edgar de Souza Trindade

Prefeito de Lins/SP

MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS

1 - _____

Nome:

RG nº

CPF/MF nº

2 - _____

Nome:

RG nº

CPF/MF nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 36

Página 7 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXOS AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº ____/2018/SFA-SP

ANEXO I **PLANO DE TRABALHO**

1. DADOS CADASTRAIS DA SFA/SP				
1.1. Órgão/Entidade Superintendência Federal da Agricultura em São Paulo-SFA/SP			CNPJ: 00.396.895/0028-45	
Endereço Rua 13 de maio, nº 1558, Bairro Bela Vista		Cidade São Paulo	UF SP	CEP 01327-002
DDD/TELEFONE (11) 3284-6544		DDD/FAX (11) 3284-6944	E-MAIL gab-sp@agricultura.gov.br	
Nome do Responsável Francisco Sérgio Ferreira Jardim		CPF: 191.025.697-87		
CI/Órgão Expedidor 8.775.053-3 – SSP/SP	Cargo Superintendente Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em São Paulo		Matrícula SIAPE: 16948	
2. Dados Cadastrais do MUNICÍPIO DE LINS/SP				
1.1. Órgão/Entidade Prefeitura Municipal de Lins/SP			CNPJ: 44.531.788/0001-38	
Endereço: Av. Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia Site: www.lins.sp.gov.br e-mail : serioplins@gmail.com		Cidade: Lins	UF SP	CEP: 16401-300
Nome do Responsável: Edgar de Souza Trindade		CPF: 220.118.578-64		
CI/Órgão Expedidor: 29.284.626-5 – SSP/SP	Cargo Prefeito Municipal		Matrícula SIAPE	
3. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO				
Título do Projeto/Evento		Período de Execução		
Inspeção de Produtos de Origem Animal		60 (sessenta meses, a partir da assinatura)		
Identificação do objeto: Celebração do Acordo de Cooperação Técnica entre a SFA/SP e a Prefeitura Municipal de Lins/SP, visando a mútua conjugação de esforços entre os partícipes, como integrantes do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, na unidade geográfica básica da respectiva área municipal, para execução conjunta de ações de vigilância e defesa sanitária dos animais e dos vegetais, bem como a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e vegetal, além de insumos agropecuários.				
Introdução À Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, compete, dentre outras executar atividades e ações de defesa sanitária, inspeção, classificação e fiscalização agropecuária. Todavia, essas atividades podem ser desenvolvidas em parcerias com outros órgãos, conforme dispõe o artigo 44, inciso VI, da Portaria/MAPA nº 428/2010, através do competente Termo de Cooperação Técnica. Por este motivo, tendo em vista ser esta uma das atribuições regimentais da SFA/SP e, tendo interesse recíproco, o município de Lins/SP, pessoa jurídica de direito público, que tem como objetivo dentre tantos, fornecer aos municípios produtos				

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia – CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 36

Página 8 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

de origem animal com qualidade, bem como propiciando a instalação de novos empreendimentos em sua jurisdição, colaborando também para a geração de empregos e renda, e por este motivo pretende com a SFA/SP, estabelecer uma parceria com a finalidade de promover ações visando à inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal em bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos, suínos e outros.

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo a conjugação de esforços entre os partícipes – SFA/SP – município de Lins/SP, no desenvolvimento e execução de ações diretamente ligadas aos trabalhos secundários e de apoio às atividades na área de prévia inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, conforme especificações constantes no Plano de Trabalho, independentemente de transcrição.

Justificativa

Justifica-se o Acordo de Cooperação Técnica, tendo em vista haver interesses recíprocos tanto da SFA/SP como do município de Lins/SP e, ainda, com a implementação da cooperação entre a Superintendência Federal de Agricultura em São Paulo – SFA/SP e o Município, espera-se contribuir para melhorar a eficácia e a eficiência das atividades fins que serão desenvolvidas, em função da racionalização das demandas de inspeções. Desta forma, esta parceria trará um dinamismo e uma agilidade para que os órgãos envolvidos possam oferecer para a sociedade produtos com qualidade.

Assim, o resultado principal é a prévia inspeção industrial sanitária de produtos de origem animal para que sejam produzidos produtos de origem animal com excelência de qualidade, livres de zoonoses e outros agentes nocivos e contaminantes.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa	Descrição	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Fim
1	1	Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal	Atividades de Apoio	Indeterminada	Assinatura	60 (sessenta meses a partir da assinatura)

5. CAPACIDADE INSTALADA (Recursos Materiais Existentes)

Especificar instalações, equipamentos, mão-de-obra especializada a ser utilizada na execução dos serviços.

Para a consecução das atividades, o Município disponibilizará até 24 (vinte e quatro) Auxiliares de Inspeção para um turno de atividades, devendo ser preenchida a ficha Anexo II, por cada um dos profissionais. Esse quantitativo poderá ser modificado sempre que houver a necessidade do serviço, a critério da fiscalização responsável, devendo ser incluída a ficha Anexo II e atualizada a Lista de Controle de Conveniados Anexo III e, conseqüentemente, inserido no SEI para conhecimento público.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os Auxiliares de Inspeção serão contratados pelo município de Lins/SP, através de concurso público, em conformidade com artigo 37, da Constituição Federal, e colocados à disposição da SFA/SP, sem ônus ao serviço público federal.

- Auxiliar na realização das atividades de inspeção “ante mortem” e “post mortem” dos animais de abate, em especial a abertura e preparação de vísceras e carcaças, sendo que no caso de detecção de anormalidades deverão ser encaminhadas ao Departamento de Inspeção Final do frigorífico para avaliação e posterior destinação por Auditor Fiscal Federal Agropecuário,

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 36

Página 9 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

conforme previsto na legislação vigente.

- Realizar a coleta de dados, em planilhas apropriadas, visando auxiliar o Auditor Fiscal Federal Agropecuário nos procedimentos de inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal, em consonância com o disposto na legislação vigente.

Os servidores colocados à disposição da SFA/SP deverão preencher o formulário Anexo II, que fará parte integrante do acordo de cooperação técnica.

A SFA/SP definirá o local em que o servidor exercerá as atividades secundárias e auxiliares através de ato próprio, mantendo os dados atualizados na forma do Anexo III.

APROVO	Em / /2018	APROVO	Em / /2018
Francisco Sérgio Ferreira Jardim Superintendente da SFA/SP		Edgar de Souza Trindade Prefeito Municipal	

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE CONVENIADOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	Nº /2018/SFA-SP
NOME	

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 36

Página 10 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

CPF			C.I. RG		
CARGO			REG CRMV		
DATA INGRESSO SERVIÇO PÚBLICO			TIPO DE ATO E Nº		
ATO QUE COLOCOU O SERVIDOR À DISPOSIÇÃO DA SFA/SP (Ofício, Decreto, Portaria, etc.)					
ENDEREÇO					
CIDADE		CEP		ESTADO	SP
TELEFONE			CELULAR		
BANCO		AGÊNCIA		C/C	
Em ____ / ____ / ____ -			Assinatura Conveniado		
Anexos: Cópias CPF, RG, CRMV, Ato de Ingresso no Serviço público e Ato de disponibilização à SFA/SP					

ANEXO III

LISTA DE CONTROLE DE CONVENIADOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	-----/2018/SFA-SP
------------------------------	-------------------

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 36

Página 11 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

PARTÍCIPES		SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM SÃO PAULO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS SP		
OBJETO		Inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal	VIGÊNCIA	----/---/ 2018 a ---/---/
FISCAL DO ACORDO			PORTARIA	
SIF	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	NOME CONVENIADO	PORTARIA DE LOCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 36

Página 12 de 15

Atos de Pessoal

Outros atos

ATOS DECISÓRIOS

Os Diretores das escolas abaixo relacionadas, com fundamento no artigo 6º do Decreto nº 10.960 de 21/11/2016, e na Instrução nº 198/17 de 24/11/2017, expedem os seguintes Atos Decisórios:

EMEI “Egilda Sciamarelli Prado”

Ato Decisório nº 054/2018, de 22/01/2018 – ANA PAULA LIMA SARAGOSSA ZAFALON, RG 25.058.879-1, Professor de Educação Básica I, com carga horária de 30 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica I, na E.E “José Ariano” - Lins/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 055/2018, de 22/01/2018 – KÁTIA FILOMENA FERREIRA AZNAR, RG 17.807.369-6, Professor de Educação Básica I, com carga horária de 30 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica I, na E.E “José Ariano” - Lins/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 056/2018, de 22/01/2018 – MAGDA PATRÍCIA DA COSTA OLIVEIRA, RG 21.172.976-0, Professor de Educação Básica I, com carga horária de 30 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica I, na E.E. “Prof. Jorge Americano” - Lins/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 057/2018, de 22/01/2018 – IZILDA DE FÁTIMA PULLITO CANTONI, RG 17.808.039, Professor de Educação Básica I, com carga horária de 30 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica II, na E.E. “Dom Henrique Mourão” - Lins/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 058/2018, de 30/01/2018 – MARIA JOSÉ DA SILVA, RG 25.114.003-9, Professor de Educação Básica I, com carga horária de 20 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica I, na EMEF “Profª Aurelia M. de Barros” EJA - Agrovila de Campinas - Promissão/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

EMEI “Profª Alda Therezinha Perches Queiróz”

Ato Decisório nº 059/2018, de 30/01/2018 – ANGELA APARECIDA FERNANDES AMADO, RG 18.680.381-3, Professor de Educação Básica I, com carga horária de 30 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica I, na EMEI Engenheiro Lavoisier Monney Junior - Lins/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

EMEI “Profº Ismael de Castro Araujo”

Ato Decisório nº 060/2018, de 30/01/2018 – MARIA APARECIDA ZERLOI DIAS, RG 36.774.991-9, Professor de Educação Básica I, com carga horária de 30 horas semanais, ACUMULA como Professor de Educação Básica I, na CEM “Pequeno Príncipe” - Promissão/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 061/2018, de 30/01/2018 – SONARIA CRISTINA DA SILVA AZEVEDO, RG 43.056.091-6, Professor de Educação Básica I, com carga horária de 25 horas semanais, ACUMULA como Professor de Educação Básica I, na CEM “Pequeno Príncipe” - Promissão/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

EMEI “Profª Alda Therezinha Perches Queiróz”

Ato Decisório nº 062/2018, de 31/01/2018 – ANGELA MARIA ZAMPIERI, RG 18.219.660-4, Professor de Educação Básica I - Readaptada, com carga horária de 25 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica I - Readaptada, na EE José Ariano Rodrigues - Lins/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

EMEI “Egilda Sciamarelli Prado”

Ato Decisório nº 063/2018, de 01/02/2018 – ELVIRA PACHECO, RG 17.807.495-0, Professor de Educação Básica I, com carga horária de 10 horas semanais, ACUMULA com Atendente de Atividades Infantis, na EMEI “Prof. Agostinho Perazza” - Lins/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

EMEI “Professor Ismael Castro de Araujo”

Ato Decisório nº 064/2018, de 01/02/2018 – SONARA ELOIZA FERREIRA TORRES, RG 20.304.067, Professor de Educação Básica I, com carga horária de 30 horas semanais, afastada junto a Coordenação Pedagógica, ACUMULA com Professor de Educação Básica I, na EMEI “Eugenio Martins Ramon” - Lins/SP. Decisão: Acúmulo Legal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 36

Página 13 de 15

CEP "Paulo Freire"

Ato Decisório nº 065/2018, de 01/02/2018 – EVANDRO CESAR MIRANDA, RG 35.076.337-9, Professor de Educação Básica I, com carga horária de 25 horas semanais, ACUMULA com Diretor de Escola, com carga horária de 30 horas semanais, na EMEI "Mãe Comerciária - Profª Neuza Cury Jorge" - Lins/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

EEL "Nossa Senhora Aparecida"

Ato Decisório nº 066/2018, de 05/02/2018 – TAMIRIS MARIANE RAFAEL SANTANA, RG 40.046.081-6, Professor de Educação Básica I, com carga horária de 25 horas semanais, ACUMULA com Atendente de Atividades Infantis, na EMEI "Maria Aparecida Zani Bertin" - Lins/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 067/2018, de 05/02/2018 – ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA BRITTO SOUZA, RG 40.306.917-8, Professor de Educação Básica I, com carga horária de 25 horas semanais, ACUMULA com Atendente de Atividades Infantis, na EMEI "Profª Irany Laraya" - Lins/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

EEL "Dom Bosco"

Ato Decisório nº 068/2018, de 05/02/2018 – MARIA JOSÉ CARVALHO MARTINS MARÇOLA, RG 14.427.316-0, Professor de Educação Básica I, com carga horária de 25 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica I, na EMEI "Eng. Lavoisier Money Júnior" - Lins/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 069/2018, de 05/02/2018 – RAQUEL ARAÚJO MATIAS DOS SANTOS, RG 42.803.639-9, Professor de Educação Básica I, com carga horária de 25 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica I, na E.M.E.F. "Profª Aurélia M. de Barros" - Promissão/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

EEL "São José"

Ato Decisório nº 070/2018, de 05/02/2018 – FABIANA CRISTINA SATAKE FAGUNDES, RG 30.166.291-5, Professor de Educação Básica I, com carga horária de 25 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica I, na E.M.E.F. "Profª Aurélia M. de Barros" - Promissão/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 071/2018, de 05/02/2018 – DANIELE APARECIDA FRUCHI MOREIRA, RG 30.075.375-5, Professor de Educação Básica I, com carga horária de 25 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica I, na EMEF "João Alves da Costa" - Lins/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 072/2018, de 05/02/2018 – LUCIANE FILOMENA ANDRADE, RG 30.524.667-7, Professor de Educação Básica I, com carga horária de 25 horas semanais, ACUMULA com Atendente de Atividades Infantis, na EMEI "Maria Aparecida Zani Bertin" - Lins/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

EEL "Aurora Ariano Moura"

Ato Decisório nº 073/2018, de 05/02/2018 – MARIA APARECIDA DA SILVA, RG 26.821.866-3, Professor de Educação Básica I, com carga horária de 25 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica I, na EMEI "Raio de Sol" - Promissão/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

EEL "São Benedito"

Ato Decisório nº 074/2018, de 05/02/2018 – ROSELI APARECIDA GONÇALVES, RG 18.218.958-2, Professor de Educação Básica I, com carga horária de 25 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica I, na EMEF "Prof. Henrique Hunger" - Guaiçara/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

EMEI "Profª Alda Therezinha Perches Queiróz"

Ato Decisório nº 075/2018, de 05/02/2018 – MICHELE JAQUELINE DE OLIVEIRA, RG 34.386.560-9, Professor de Educação Básica I, com carga horária de 30 horas semanais, ACUMULA com Atendente de Atividades Infantis, Educação Infantil modalidade creche, na EMEI Mãe Comerciária - Profª Neuza Cury Jorge - Unidade I - Lins/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

EMEI "Profª Maria de Lourdes Alencar Silva"

Ato Decisório nº 076/2018, de 05/02/2018 – ANDREIA STEINER MEDEIROS, RG 22.928.296-9, Atendente de Atividades Infantis, com carga horária de 25 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica I, na EMEF "Profª Gessy Martins Beozzo" (Projeto Varandas) - Lins/SP. Decisão: Acúmulo Legal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 36

Página 14 de 15

Ato Decisório nº 077/2018, de 05/02/2018 – SIMONE FRANCO MORETINALEIXO, RG 27.192.371-4, Professor de Educação Básica I, com carga horária de 25 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica I, na EMEI “Profª Alda Therezinha Perches Queiroz” - Lins/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

EMEI “Menino Jesus”

Ato Decisório nº 078/2018, de 05/02/2018 – ANGELITA GALDINO RIBEIRO CAMPEIRO, RG 32.587.379-3, Professor de Educação Básica I, com carga horária de 25 horas semanais, ACUMULA com Atendente de Atividades Infantis, na EMEI “Gilda Junqueira Vilela” - Lins/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

CEP “Paulo Freire”

Ato Decisório nº 079/2018, de 05/02/2018 – ADRIANA VARGAS DA SILVA, RG 41.778.702-9, Professor de Educação Básica I, com carga horária de 25 horas semanais, ACUMULA com o cargo de Coordenador Pedagógico, no Centro Educacional Multidisciplinar “Pequeno Príncipe” - Promissão/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

EMEI “Profª Áurea de Campos Gonçalves”

Ato Decisório nº 080/2018, de 05/02/2018 – AMANDA APARECIDA PAIVA ULIAN, RG 30.524.562-4, Professor de Educação Básica I, com carga horária de 10 horas semanais, ACUMULA com cargo de Atendente de Atividades Infantis, na EMEI “Maria Aparecida Zani Bertin” - Lins/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 081/2018, de 05/02/2018 – ELAINE DA SILVA ROSA, RG 35.180.440-7, Professor de Educação Básica I, com carga horária de 30 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica I, na EMEI “Profª Áurea de Campos Gonçalves” - Lins/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 082/2018, de 05/02/2018 – MARCELA CRISTINA DE PAULA, RG 23.983.843-9, Professor de Educação Básica I, com carga horária de 30 horas semanais, ACUMULA com Cargo I - PEB I - EI, afastada junto ao Programa Bolsa Família - Lins/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 083/2018, de 05/02/2018 –

GLAUCIANE APARECIDA G. ORTEGA, RG 34.854.783-3, Professor de Educação Básica I, com carga horária de 30 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica I, na EMEI “Profª Áurea de Campos Gonçalves” - Lins/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

EMEI “Professor Irany Laraya”

Ato Decisório nº 084/2018, de 05/02/2018 – ARIANE SEIKO KUBO YASSUDA, RG 40.993.138-X, Professor de Educação Básica I, com carga horária de 25 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica I, na EMEF “Ernesto Loosli” - Guaimbê/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 085/2018, de 05/02/2018 – ADRIANA DOS SANTOS BARBOSA, RG 27.592.655-2, Professor de Educação Básica I, com carga horária de 25 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica I, afastada junto a Vice Direção, na EMEF “Profª Gessy Martins Beozzo” - Lins/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

EMEI “Prof. Cezário Toshio Maeda”

Ato Decisório nº 086/2018, de 06/02/2018 – PATRÍCIA ÂNGELA AMADEU DE ALENCAR, RG 20.924.223-1, Professor de Educação Básica I, com carga horária de 25 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica I, na E.E. “Professor Dorival Calazans Luz” - Lins/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

EMEI “Professor Agostinho Perazza”

Ato Decisório nº 087/2018, de 06/02/2018 – MARCELA FERNANDA PIRES MARTINEZ DOS SANTOS, RG 40.046.191-2, Professor de Educação Básica I, com carga horária de 30 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica I, na EMEF “Zacharias de Souza Leão” - Guaiçara/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 088/2018, de 06/02/2018 – DAIANE TIAGO LOPES DE PAIVA, RG 29.439.990-2, Professor de Educação Básica I, com carga horária de 30 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica I, na EMEI “Professor Agostinho Perazza” - Lins/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 089/2018, de 06/02/2018 – PATRICIA EGUCHI OKUNO, RG 25.697.191-2, Professor de Educação Básica I, com carga horária de 30 horas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 36

Página 15 de 15

semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica II, na E.E. “Prof. Octacílio Sant’Anna” - Lins/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

Secretária Municipal de Educação

Ato Decisório nº 090/2018, de 06/02/2018 – ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA, RG 23.983.648-0, Supervisor de Ensino, ACUMULA com Professor de Educação Básica II - Matemática, na E.E. “Comendador Antonio Figueiredo Navas” - Promissão/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 091/2018, de 07/02/2018 – CACILDA ZAVAN, RG 17.744.202-5, Diretor de Escola, titular de cargo na EMEI “Maria Aparecida da Silva Elias”, com carga horária de 30 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica II, , Aposentada no Governo do Estado de São Paulo. Decisão: Acúmulo Legal.

EMEI “Carlos Aparecido Sanches”

Ato Decisório nº 092/2018, de 08/02/2018 – FERNANDA GONÇALVES PEREIRA

FERNANDES DOS SANTOS, RG 45.379.430-0, Professor de Educação Básica I, com carga horária de 30 horas semanais, ACUMULA como Professor de Educação Básica I, na E.E. “Profª Minervina Sant’Anna Carneiro” - Lins/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

Secretaria Municipal de Educação

Ato Decisório nº 093/2018, de 09/02/2018 – AMANDA GARCIA BACHIEGA PAIVA, RG 32.541.831-7, Diretor de Escola, titular de cargo na EMEF “João Alves da Costa”, com carga horária de 30 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica II - Matemática, na E.E. Prof. Doutor Moacyr Miranda Pinto - Promissão/SP. Decisão: Acúmulo Legal.